



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1205/2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMA ACORDO DE PARCELAMENTO DA  
DÍVIDA HAVIDA PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARATY JUNTO AO INSS.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

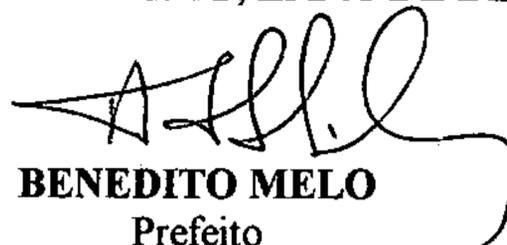
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município, a firmar acordo de parcelamento da dívida havida pela Câmara Municipal de Paraty junto ao INSS, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** – a dívida de que trata o caput deste artigo é relativa aos percentuais incidentes sobre a remuneração dos Vereadores, no período compreendido entre outubro de 1997 e outubro de 2000; bem como aos percentuais incidentes sobre a remuneração dos servidores, no período compreendido entre janeiro e outubro de 2000.

**Art. 2º** - Para garantir o cumprimento do acordo, ficará o Poder Executivo autorizado a descontar mensalmente da verba de repasse destinada à Câmara Municipal, o valor equivalente à cada parcela da dívida.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2000.**

  
**BENEDITO MELO**  
Prefeito